" CÂMARA

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77- e-mail: pmagabinete@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.079, DE 13 DE ABRIL DE 2004

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esportes e Lazer, para iluminação do Estádio Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a celebrar CONVÊNIO com a SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER, bem como os respectivos Termos Aditivos de Reti-Ratificação, objetivando o recebimento de recursos financeiros, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para a iluminação do Estádio Municipal.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado:

I – abrir crédito especial ao orçamento vigente no exercício, no valor liberado pelo ajuste e respectivos Termos Aditivos, até os limites previstos em lei orçamentária;

II – receber repasses financeiros e doações.

Art. 3º - Os encargos que o Município vier a assumir, em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de abril de 2004.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 04.